

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 011.0602/2022

Em 03 de 02 de 2022

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 987.552,59.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0158- Ampliação da Infraestrutura Urbana, a ação “Pavimentação das Ruas Barão do Jacuí, Dora Pereira, Bento Rodrigues da Rosa e Dr. Celso Emílio Muller - Programa Pavimenta”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

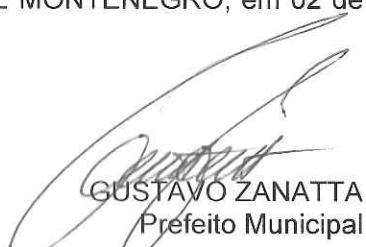
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 987.552,59 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
01	SMOP - Administração
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
0158	Ampliação da Infraestrutura Urbana
1893	Pavimenta RS - R. Barão Jacuí, Dora Pereira, Bento R. Rosa, Celso Muller
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 1900 - R\$ 790.041,72
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - R\$ 197.509,87
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Recurso 1900 - R\$ 1,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirão os recursos do Programa Pavimenta RS, no valor de R\$ 790.042,72 (setecentos e noventa mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) e o superávit financeiro de recursos livres de 2021, no valor de R\$ 197.509,87 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de fevereiro de 2022.


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em ____ / ____ / ____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
____ Abstenções ____	
Presente	Votos contra



Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 02/2021-GP-AAL

Montenegro, 02 de fevereiro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 011.8502/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em 03 de 02 de 2022

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0158- Ampliação da Infraestrutura Urbana, a ação “Pavimentação das Ruas Barão do Jacuí, Dora Pereira, Bento Rodrigues da Rosa e Dr. Celso Emílio Muller - Programa Pavimenta”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

E abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 987.552,59 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Justificamos a participação do Município de Montenegro no Programa Pavimenta, através da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios/RS, tendo em vista nossa necessidade de pavimentação das ruas Barão do Jacuí; Dora Pereira; Bento Rodrigues da Rosa; Júlio Rosa e Dr. Celso Emílio Muller todas localizadas no bairro Cinco de Maio.

A intenção do projeto para a pavimentação das ruas preenche os critérios do programa, contemplando os municípios das ruas citadas no ofício de intenção e na justificativa do projeto e contemplando uma população de em média 400 pessoas.

Com esse projeto a Administração pretende resolver alguns gargalos que se arrastam há anos no município, especificamente no Bairro 5 de Maio: Ruas Barão do Jacuí, Dora Pereira, Bento Rodrigues da Rosa, Júlio Rosa e Dr. Celso Emílio Muller. Essas ruas não contam com acesso asfáltico de ligação com a rodovia ERS 287, também não possuem ligação asfáltica com outros bairros. São vias que são consideradas de importante fluxo de pessoas e veículos e não possuem infraestrutura.

Importante ressaltar que essa região possui grande potencial econômico com comércios, serviços e, em especial, indústrias que hoje encontram dificuldade em escoar sua produção. O bairro possui acesso que faz ligação com rodovia estadual para auxílio do escoamento da produção. Este bairro também tem ligação com o bairro Bela Vista. Apesar do município ter um Índice de Desenvolvimento Socioeconômico considerado alto, essa região específica tem um crescimento menor que o restante do município por não ter recebido atenção e infraestrutura adequada no passado.

Outro problema que se espera resolver com a pavimentação das ruas do bairro é a melhoria ao acesso de serviços e bens públicos existentes no local. Hoje há duas escolas de educação infantil e uma escola de ensino fundamental, as quais não são atendidas com adequada infraestrutura para o deslocamento dos municípios. Estas obras também estão prevendo melhorias na sinalização viária, o que aumentará a segurança dos pedestres e ciclistas, que hoje encontram grandes dificuldades em locomover-se de forma segura pelo bairro.

O município de Montenegro pretende, com esse projeto, resolver mazelas daquela região aproveitando a oportunidade que o Governo do Estado está disponibilizando. O Programa Pavimenta irá trazer para a região o desenvolvimento econômico, melhorando a infraestrutura, escoamento da produção local, diminuindo os custos no transporte da produção e aumentando a produtividade montenegrina, fazendo da cidade um local mais competitivo, seja para investimentos locais, seja para negócios regionais.

Outro ponto importante que devemos ressaltar com esse projeto é a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

questão da segurança. A infraestrutura a ser construída beneficiará os munícipes com sinalização adequada, faixas de segurança bem claras, lombada em frente as escolas, reduzindo a chance de acidentes de trânsito, constantes nos pontos de acesso a ERS287, e dentro do bairro, pois a atual infraestrutura não permite sinalização horizontal.

A mobilidade urbana também será favorecida com a obra, pois haverá acréscimo de qualidade, permitindo o aumento da expansão urbana do bairro, maior atração de investimentos, facilitando o deslocamento de pessoas, tanto a pé, quanto de bicicletas, opções pouco exploradas pelas atuais condições da infraestrutura existente.

Essa região possui Escola de Ensino Fundamental, duas Escolas de Educação Infantil e a pavimentação projetada trará melhorias aos acessos dos bens e serviços prestados nesse bairro, além da já citada melhoria da Mobilidade Urbana no local. Outro benefício importante observado com a obra é o acesso de saúde, onde o acesso de ambulâncias e corpo de bombeiros será facilitado com a infraestrutura projetada.

O projeto tem relação com a melhoria da saúde pública nessa localidade, trazendo melhorias significativas no Saneamento Básico e economizando com doenças e suspeitas de doenças relacionadas a falta desse serviço.

O Município de Montenegro terá uma economia consideravelmente alta com a realização dessa obra, pois haverá redução dos custos de manutenção de estradas, que são frequentes no bairro, em virtude da infraestrutura deficiente que hoje está instalada no bairro. Estas manutenções vêm trazendo alto custo à Administração Municipal, além de demandar muito tempo dos servidores. Manutenções estas, muito em virtude dos acessos a ERS287, pois há trânsito de veículos pesados, que danificam o atual pavimento. Nestes acessos, há frequentes acidentes em virtude da infraestrutura inadequada e/ou inexistente. Dessa forma, espera-se reduzir prejuízos e evitar acidentes de trânsito dessa região.

Ainda em tempo, informamos que não há necessidade de estudos geológicos, hidrológicos e geotécnicos específicos dos trechos que receberão a pavimentação asfáltica uma vez que há um estudo geral em todo o bairro dentro da base cartográfica do Departamento de Geoprocessamento do Município e estas vias já possuem estradas consolidadas e com base estrutural sólida e estruturada. Outro fator importante a ser destacado é que a Lei Orgânica do Município prevê a celebração de convênio com Governos Estaduais e Nacionais, sem a necessidade de convênio específico do Programa Pavimentar do Governo Estadual do Rio Grande do Sul.

Para cobertura do crédito especial, servirão os recursos do Programa Pavimenta RS, no valor de R\$ 790.042,72 (setecentos e noventa mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) e o superávit financeiro de recursos livres de 2021, no valor de R\$ 197.509,87 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 472/2022.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

